



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023 ID-TCE/PR Nº 2225/2023 CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR		
CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80	Inscrição Estadual: ISENTO	
Endereço: Rua Ivo Leão	N.º 42, Alto Da Glória	
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.030-180
Representante: ANTÔNINHO CARON		
RG: 736.273-0	SSP	CPF: 080.071.529 - 20

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –
DO FUNDAMENTO LEGAL**



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(Doze) meses contados a partir de 07 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, reequilibrando o valor, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, o qual teve o valor de 3,71% de reajuste, passando o valor da Bolsa de 06(seis) horas diária de **R\$ 748,54 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) + 82,21 (oitenta e dois reais e vinte e um centavos) de auxílio transporte**, perfazendo o montante de R\$ 830,75(oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), para **R\$ 776,31 (setecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)+ 85,25 (oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de auxílio transporte**, perfazendo o montante de R\$ 861,56(oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). A Bolsa de 4(quatro) horas diárias passara de R\$ 414,57 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) com mais o acréscimo de R\$ 82,21 (oitenta e dois reais e vinte e um centavos) de auxílio transporte, perfazendo um total de R\$ 496,78 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), para R\$ 429,95 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) com mais o acréscimo de R\$ 85,25 (oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de auxílio transporte, perfazendo um total de R\$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos). Um aumento de R\$ 16.408,44 no valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 31 de janeiro de 2024.

Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL
ESCOLA - CIEEPR

ANTÔNINHO CARON
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato Nº 010/2023 ID-TCE/PR Nº 2225/2023

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEP
CNPJ/MF N.º 76.610.591/0001-80

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(Doze) meses contados a partir de 07 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025.

DO VALOR

Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, reequilibrando o valor, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, o qual teve o valor de 3,71% de reajuste, passando o valor da Bolsa de 06(seis) horas diária de **R\$ 748,54 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) + 82,21 (oitenta e dois reais e vinte e um centavos) de auxílio transporte**, perfazendo o montante de R\$ 830,75(oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), para **R\$ 776,31 (setecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)+ 85,25 (oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de auxílio transporte**, perfazendo o montante de R\$ 861,56(oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos). A Bolsa de 4(quatro) horas diárias passara de R\$ 414,57 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) com mais o acréscimo de R\$ 82,21 (oitenta e dois reais e vinte e um centavos) de auxílio transporte, perfazendo um total de R\$ 496,78 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), para R\$ 429,95 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) com mais o acréscimo de R\$ 85,25 (oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de auxílio transporte, perfazendo um total de R\$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos). Um aumento de R\$ 16.408,44 no valor total do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023.**

Mirador, 31 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal